



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

SEI Nº. 24.0.000019319-0

**TERMO DE REFERÊNCIA PRAÇA MAX ODERICH**

**Sumário**

|                                                                                                     |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO .....                                                        | 2  |
| 2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .....                               | 4  |
| 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ..... | 4  |
| 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....                                                              | 5  |
| 5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE .....                                                          | 5  |
| 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL .....                                                           | 5  |
| 7. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO .....                                                                 | 7  |
| 8. DA SUBCONTRATAÇÃO .....                                                                          | 8  |
| 9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO .....                                                                   | 9  |
| 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .....                                                             | 9  |
| 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....                                                              | 10 |
| 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO .....                                                    | 14 |
| 13. DO PAGAMENTO .....                                                                              | 16 |
| 14. DO REAJUSTE .....                                                                               | 17 |
| 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL .....                                                        | 18 |
| 16. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD) .....  | 19 |
| 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                                                               | 20 |
| 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....                                                                   | 22 |
| 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                                    | 22 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

SEI Nº. 24.0.000019319-0

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1.1. Da definição do objeto

**1.1.1.** Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para **obra de execução das calçadas e quadra de esportes na Praça Max Oderich, encontro das ruas Júlio Cardoso de Araújo, Cacilda Becker e Profa. Antônio Escobar**, Contrato de Repasse MCidadania 916774/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA                                              | QUANTIDADE                                                             |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 1    | <b>Contratação de empresa especializada da área de engenharia/arquitetura para obra de execução das calçadas e quadra de esportes na Praça Max Oderich, Contrato de Repasse MCidadania 916774/2021</b><br><br><b>As intervenções que compõem a obra são:</b><br><br><b>Execução de passeio em piso intertravado no entorno da praça</b><br><br><b>Construção de quadra esportiva com piso de concreto e fechamento em alambrado</b> | <br><br><br><br><br><br><b>m²</b><br><br><br><br><br><b>m²</b> | <br><br><br><br><br><br><b>584,58</b><br><br><br><br><br><b>648,00</b> |

**1.1.2.** A descrição detalhada do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

**1.1.3.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

**1.1.4.** A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

SEI Nº. 24.0.000019319-0

**1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)**

**1.2.1.** O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lote(s), quando for o caso, consta(m) nos Anexos deste Termo de Referência.

**1.2.2.** Os serviços e respectivos quantitativos apresentados no Anexo I estão discriminados com seus códigos e valores unitários máximo aceitáveis, composições, Cronograma Físico/Financeiro, BDI e tabela de consulta de preços conforme descritos a seguir:

**1.2.2.2.1** A Planilha Orçamentária foi concebida inicialmente pelo resultado dos quantitativos de serviços necessários à execução do objeto, extraídos do Projeto Básico/Executivo. Para a composição dos serviços e seus respectivos preços, foi utilizada a Tabela SINAPI não desonerada com data base de 08/2022. Já os serviços que não constam diretamente listados na tabela foi elaborada a composição de itens da mesma tabela ou mesclado com valores de outras fontes de consulta. Na Planilha Orçamentária é apresentado a fonte de consulta, o código do produto nesta fonte ou o código da composição ou o código da consulta de mercado, a descrição do serviço, o quantitativo, o valor unitário sem BDI, Valor unitário com BDI, Valor Total com BDI, bem como cabeçalho com descrição da obra, data base de consulta e índices de BDI aplicados. Foi utilizada a Tabela SINAPI por se tratar de obra civil e a modalidade não desonerada por ser a mais vantajosa no momento da orçamentação.

**1.3. Da classificação do objeto**

**1.3.1.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de natureza de obra de arquitetura e engenharia.

**1.4. Da vigência da contratação**

**1.4.1.** A contratação entrará em vigor a partir da data de assinatura da ordem de início de serviços e terá sua vigência pelo período de 04 (quatro) meses.

**1.4.1.1.** Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

SEI Nº. 24.0.000019319-0

**1.4.1.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;
- d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

**1.4.2.** O prazo para execução da obra será pelo período de **03 (três) meses**.

**1.4.2.1.** O início efetivo dos trabalhos no local da obra deverá ser em até 05 (cinco) dias a partir da data de assinatura da ordem de início de serviços.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4.2.** Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente, ou em consórcio com outras empresas.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**5.1.** Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.1.** O(s) prazo(s) de entrega do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

**a)** para todos os itens, não poderá ser superior a **03 (três)** meses consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços (OIS).

**6.1.2.** Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.1.3.** A nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do objeto, quantidade, valor, local e prazo de execução.

**6.1.4.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Escritório de Projetos**

SEI Nº. 24.0.000019319-0

**6.1.5.** O número do empenho ou outro instrumento hábil deverá vir indicado na nota fiscal. Não serão aceitas nota(s) fiscal(is) que não estejam rigorosamente de acordo com o empenho ou outro instrumento hábil.

**6.1.5.1** Por exigência do regramento vinculado, o número do Contrato de Repasse, bem como o número e o nome do respectivo Programa de Governo, deverão vir indicados na nota fiscal. Estes dados serão fornecidos pelo Fiscal do Contrato.

**6.1.6.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

**6.1.7.** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

**6.1.8.** Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

**6.1.9.** A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação por escrito, o(s) seguinte(s) documento(s):

**6.1.9.1.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente com o visto regional, quando assim exigir a entidade, caso a licitante tenha apresentado o registro ou a inscrição, expedidos por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul.

**6.1.9.2.** ART(s) ou RRT(s) de execução devidamente paga(s).

**6.1.10.** Por exigência do regramento vinculado, sendo condicionante para os pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato:

**6.1.10.1.** No início das obras, o Registro da Obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras;

**6.1.10.2.** No final das obras, a Certidão de Regularidade Fiscal da Obra (CND - Certidão Negativa de Débitos).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Escritório de Projetos**

SEI Nº. 24.0.000019319-0

**6.2.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do objeto ofertado.

**6.3.** Da documentação necessária na entrega do objeto

**6.3.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

## **7. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO**

**7.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente no Escritório de Projetos - EPRO, pelo telefone (51) 34257650.

**7.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**7.2.1.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**7.3.** Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderão ser disponibilizadas as informações via pen-drive ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

**7.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

SEI Nº. 24.0.000019319-0

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme anexo IV.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de **instalação de alambrado**, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

8.1.1. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº. 123/2006 e alterações.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato da Secretaria requisitante, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

8.2.1. Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei nº. 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa e documentos referentes à qualificação técnica exigida neste termo de referência, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

SEI Nº. 24.0.000019319-0

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

**a)** provisoriamente, em até 05 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências do edital e seus anexos;

**b)** definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

**9.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Conforme artigo 140, § 6º, da Lei nº 14.133/21, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Compete ao CONTRATANTE:

**10.1.1.** Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

SEI Nº. 24.0.000019319-0

**10.1.2.** Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

**10.1.2.1.** Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

**10.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.1.1.** Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**11.1.2.** Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

**11.1.3.** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

SEI Nº. 24.0.000019319-0

atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

**11.1.3.1.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**11.1.4.** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

**11.1.5.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

**11.1.6.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**11.1.7.** Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

**11.1.8.** Prestar informações sobre a utilização do objeto;

**11.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**11.1.10.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

**11.1.11.** Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

**11.1.12.** Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

SEI Nº. 24.0.000019319-0

**11.1.13.** Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

**11.1.14.** Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos Projetos e Memoriais Descritivos;

**11.1.15.** Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

**11.1.16.** Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica;

**11.1.17.** O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo 3 (três) dias por semana no local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços, caso exigido neste Termo de Referência;

**11.1.18.** Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

**11.1.19.** Comunicar por **ESCRITO** à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

**11.1.20.** Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga e desde que em consonância com a legislação municipal que rege a matéria;

**11.1.21.** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Escritório de Projetos**

SEI Nº. 24.0.000019319-0

**11.1.21.** Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;

**11.1.22.** Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;

**11.1.23.** Comunicar previamente toda concretagem ao fiscal do contrato, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, as disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, preventiva de incêndio, etc., a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando comunicado;

**11.1.24.** Fornecer ao fiscal do contrato cópias das notas fiscais de todas as cargas de concreto, no caso de usinado, discriminadas com traço do produto conforme exigido no projeto estrutural;

**11.1.25.** Manter, em local acessível ao fiscal do contrato, um diário de obra, atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA;

**11.1.26.** A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços;

**11.1.27.** Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;

**11.1.28.** Cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

**11.1.29.** Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

SEI Nº. 24.0.000019319-0

dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;

**11.1.30.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus;

**11.1.31.** Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**11.1.32.** Oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto;

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, caput).

**12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, § 5.º).

**12.3.** A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

**12.4.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

SEI Nº. 24.0.000019319-0

equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

**12.5.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

**12.6.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

**12.6.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

**12.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por **ESCRITO** sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, **EXCEPCIONALMENTE**, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

**12.8.** Além do disposto acima, por exigência do regramento vinculado do Contrato de Repasse, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**12.8.1.** A Ordem de Início de Serviços - OIS deste objeto será emitida após recebimento da Autorização de Início de Objeto - AIO emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

**12.8.2.** As medições serão por Evento Concluído de acordo com o Eventograma estabelecido com a Caixa Econômica Federal – CEF;

**12.8.3.** As medições e seus pagamentos ocorrerão conforme o regramento específico do SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

SEI Nº. 24.0.000019319-0

### 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Fiscalização.

**13.2.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**13.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**13.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**13.4.** Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

**13.5.** A atualização financeira dos valores a serem pagos será através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 549/2023 de acordo com seus artigos e condições, onde:

**13.5.1.** A CONTRATANTE não poderá, em forma acumulativa, conceder reajuste anual e reequilíbrio econômico-financeiro sobre o mesmo período quando ambos estejam utilizando a mesma tabela oficial ou indexador, excetuados os casos devidamente justificados que visam à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

SEI Nº. 24.0.000019319-0

**13.5.2.** Nos contratos provenientes de valores baseados em tabelas oficiais, a data para concessão deverá ser utilizada como referência o mês e ano que foi usado como base na estimativa de preços, observando as peculiaridades de cada tabela.

**13.6.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

**13.7.** Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

**13.8.** Havendo subcontratação de serviços autorizados por este Contrato e pelo Edital, a CONTRATADA deverá anexar às faturas, o Contrato de Prestação de Serviço firmado com a subcontratada e, se esta for pessoa jurídica, a CONTRATADA deverá anexar às faturas, ainda, cópias autenticadas das guias do INSS e do FGTS da subcontratada, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados da subcontratada ligados diretamente ao serviço.

#### **14. DO REAJUSTE**

**14.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado (Lei nº 14.133/2021, art. 92, § 3º).

**14.2.** A atualização financeira dos valores a serem pagos será através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 549/2023 de acordo com seus artigos e condições, onde:

**14.2.1.** O reajuste/reequilíbrio deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Central de Atendimento ao Cidadão do Município, através do e-mail



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Escritório de Projetos**

SEI Nº. 24.0.000019319-0  
atendimento.cidadão@canoas.rs.gov.br, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

**14.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.4.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Deverá ser prestada garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**15.2.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**15.3.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

SEI Nº. 24.0.000019319-0

apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**15.4.** O prazo para a prestação da garantia pelo contratado, quando optar pela modalidade prevista no inciso II do item 15.2, será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**16. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

**16.1.** A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

SEI Nº. 24.0.000019319-0

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Procedimento Administrativo Especial de Punição – PAEP, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 59/2024 ou outro que vier a substituí-lo.

17.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

17.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

17.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.

17.1.2.2. 1 % (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.

17.1.2.3. 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

17.1.2.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

SEI Nº. 24.0.000019319-0

17.1.3. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

17.1.4. A multa compensatória deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade:

17.1.4.1. 15% (quinze por cento) à 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do contrato;

17.1.4.2. 15% (quinze por cento) à 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do contrato;

17.1.5. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 12 (doze) meses, no caso de inexecução parcial e de 24 até (vinte e quatro) meses no caso de inexecução total do contrato.

17.1.6. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.7. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora à mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

17.1.8. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Escritório de Projetos**

SEI Nº. 24.0.000019319-0

desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto desta licitação, no Escritório de Projetos - EPRO, telefone (51) 34257650, no horário das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**19.2.** Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Planilha Orçamentária e Eventograma;

Anexo II - Cronograma físico/financeiro;

Anexo III - Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

Anexo IV – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Anexo V – Modelo de declaração de subcontratação;

Anexo VI – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal;

Anexo VII – Declaração de Reconhecimento do Local da Obra;

Anexo VIII – Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho;

Anexo XIX – Projetos;

Anexo X – Modelo de declarações de habilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

SEI Nº. 24.0.000019319-0

**Raquel Trindade**

Matrícula 122804

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Escritório de Projetos

**Deborah Madalozzo**

Matrícula 126584

Responsável pelas alterações listadas no despacho nº 0847315

Escritório de Projetos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

SEI Nº. 24.0.000019319-0

**ANEXO I**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E EVENTOGRAMA**

A Planilha Orçamentária segue junto a este Termo de Referência e será disponibilizada na página da Prefeitura de Canoas, endereço eletrônico: <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao>.

Por exigência do regramento vinculado do Contrato de Repasse as medições serão por Evento Concluído. O Eventograma segue junto a este Termo de Referência e será disponibilizado na página da Prefeitura de Canoas, endereço eletrônico: <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

SEI Nº. 24.0.000019319-0

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO**

O Cronograma Físico/Financeiro se distribui ao longo de 03 (três) meses. Segue junto a este Termo de Referência e será disponibilizado na página da Prefeitura de Canoas, endereço eletrônico: <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

SEI Nº. 24.0.000019319-0

### **ANEXO III**

#### **PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI**

O Detalhamento do BDI segue junto a este Termo de Referência e será disponibilizado na página da Prefeitura de Canoas, endereço eletrônico: <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao>.



## ANEXO IV

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**1.1.1.** Da divisão da licitação: Adjudicação por lote único.

**1.1.2.** Modo de Disputa: Aberto.

**1.2.** Tendo em vista que o objeto trata de obra de baixa complexidade e pouca diversidade, podendo os serviços serem executados por uma única empresa, é vedada a participação de empresas reunidas em consórcio. Adicionalmente, tendo em vista as características supracitadas do objeto, pode-se inferir que a restrição imposta aumenta a competição, porquanto impede que as empresas reúnam-se em consórcio.

## 2. DA HABILITAÇÃO

### 2.1. Qualificação Técnica

**I** - Prova de Registro da Licitante e do (s) Responsável (eis) técnico (s) indicado (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, através de certidão(ões), dentro de seu(s) prazo(s) de validade.

**II** - Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) comprove(em) ter executado obra compatível em características com o objeto do edital, devidamente certificado pelo respectivo Conselho, CREA ou CAU, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

a) Referir-se à execução de estruturas de concreto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

SEI Nº. 24.0.000019319-0

- b) Referir-se à execução piso de blocos de concreto intertravado.

**III** – Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da empresa proponente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços de obras de engenharia e arquitetura, compatível em características com o objeto do edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características:

- a) Referir-se à execução de estruturas de concreto;
- b) Referir-se à execução piso de blocos de concreto intertravado.

As comprovações de cada item poderão estar divididas em 02 (dois) ou mais atestados.

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, nº. do registro no CREA/CAU dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do contrato ou documento equivalente.

Não será aceito atestado de obra inacabada ou executada parcialmente.

**IV** - O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional, deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

**V** - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**VI** - Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo este(s) no mínimo, 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado(s) no CREA/CAU,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

SEI Nº. 24.0.000019319-0

assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

**VII** - Declaração de reconhecimento do local da obra, assinada pelo responsável técnico indicado, nos termos do modelo anexo.

**VIII** - A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

**IX** - Declaração Formal, conforme modelo anexo, de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme anexo e assinados pelo representante legal da empresa ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

### **3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**3.1.** O fornecedor registrado terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

**3.3.** O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.

**3.4.** Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

SEI Nº. 24.0.000019319-0

**3.5.** A assinatura do Contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

**3.5.1.** O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

SEI Nº. 24.0.000019319-0

**ANEXO V**

**AO PREGOEIRO**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE REFERENTE AOS  
SERVIÇOS SUBCONTRATADOS**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal, **declara**, sob as penas da lei, que se responsabilizará pela execução dos serviços subcontratados, com total cumprimento das determinações contidas no Termo de Referência.

Os serviços subcontratados serão:

☐ instalação de alambrado

☐ execução de piso intertravado

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

SEI Nº. 24.0.000019319-0

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL  
TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E  
INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S)**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
dispõe das **instalações**, dos **equipamentos** e **peçoal técnico** adequados para a execução  
do objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que será o(a) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços  
objeto do presente certame, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no (Conselho competente) \_\_\_\_\_ sob os n.º \_\_\_\_\_, pertencente  
ao quadro permanente, detentor(a) do acervo técnico apresentado neste processo  
licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

SEI Nº. 24.0.000019319-0

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DA  
OBRA/SERVIÇO**

Eu, (Arquiteto/Engenheiro) \_\_\_\_\_, inscrito  
no (conselho competente) sob o nº \_\_\_\_\_, responsável técnico da empresa  
\_\_\_\_\_, venho pelo presente  
declarar, sob as penas da lei e em atendimento ao Edital nº. 135/2023, que fiz o  
reconhecimento das condições do local, comprovando a viabilidade para a execução do  
objeto deste certame, de acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e  
seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável técnico da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

SEI Nº. 24.0.000019319-0

**ANEXO VIII**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE  
PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A      licitante      \_\_\_\_\_,      CNPJ  
nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, se compromete a elaborar os  
Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas  
Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT) e demais medidas previstas na legislação  
pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

SEI Nº. 24.0.000019319-0

**ANEXO XIX**

**PROJETOS**

Os projetos serão disponibilizados na página da Prefeitura de Canoas, endereço eletrônico: <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao>.

Ainda, as empresas interessadas em participar do certame poderão obter, sem custos, cópias dos arquivos dos projetos no Escritório de Projetos, telefone 51 3425-7650, situado à Rua Fioravante Milanês, 256/201, através de um pen drive, no horário das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou pelo e-mail: [escritoriodeprojetos@canoas.rs.gov.br](mailto:escritoriodeprojetos@canoas.rs.gov.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

SEI Nº. 24.0.000019319-0

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à SMLC do Município de Canoas/RS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**